

RIO GRANDE DO SUL 2026



GUIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNADOR

Eduardo Leite

VICE-GOVERNADOR

Gabriel Souza

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Raquel Teixeira

SECRETÁRIA-ADJUNTA INTERINA

Iracema Keila Castelo Branco

CHEFE DE GABINETE

Aline Mendes

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Marcelo Jeronimo Rodrigues Araújo

Giovanna Cristina Louzada

DEPARTAMENTO DE MODALIDADES E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Cláudia Feijó da Silva Fraga

Sara Zalamea das Neves Siqueira

DIVISÃO DE MODALIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA

Vivian Ines Viganico

ASSESSORIA PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Aline Fontana

Suzana Fardin Bertó

Cleuza A. S. Kegler

Natália Thielke

Fabiana M. I. Simões Bonjardim

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS - COLABORAÇÃO

Salette Dossa Albuquerque

SUEPRO - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL - COLABORAÇÃO

Janine Elisabete Fraga Ribas - Camila Pereira Burchard - Luciana Souza Barbosa

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL - COLABORAÇÃO

Diego Ferrugem

Daniele Pereira Gonçalves

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - COLABORAÇÃO

Mireila Brasil Boulanger

Lisane Gayger Klein

LEITURA CRÍTICA

Aline Miguela Barcelos Teles

Vanessa da Silva Vargas

Kelly Spiazzi

Juliane Bonez

Rita de Cássia Romanelli Machado

Deborah Feijó da Fonseca

Cristiane Della Méa Corrales

Angela Ceccon

PRODUÇÃO GRÁFICA

ASCOM SEDUC RS

Coordenação: Rodrigo Peixoto

Projeto Gráfico e Diagramação: Karoline Bieger

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	05
2. TIPOS DE DEFICIÊNCIA	06
3. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO	08
3.1. O Papel dos Sujeitos da Escola na Educação Especial na Perspectiva Inclusiva	08
3.1.1. O papel da Gestão Escolar	08
3.1.2. O papel da Orientação Educacional	09
3.1.3. O papel da Supervisão Escolar	09
3.1.4. O papel do Professor da Sala de Aula Comum	10
3.1.5. O papel do Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	10
3.2. Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede	11
3.2.1. AEE na Escola Regular	11
3.2.1.1. AEE em Itinerância	11
3.2.1.2. AEE nas Escolas Regulares de Turno Único	12
3.2.1.3. AEE nas Escolas Regulares de Tempo Integral	12
3.2.2. AEE Bilíngue para Surdos	13
3.2.3. AEE na EJA e no Ensino Médio Noturno	14
3.2.4. AEE na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos Técnicos e Curso Normal	14
3.3. O Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	15
3.4. Sala de Recursos Multifuncionais (SRM)	18
3.5. Organização e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	18
3.5.1. Solicitação de Professor do AEE	18
3.5.2. Funcionamento e Solicitação de Abertura das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)	19
3.5.3. Solicitação de Assistente Educacional – Interação com o Educando	19

SUMÁRIO

4. ESCOLAS ESPECIAIS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO	21
5. REGISTROS PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE..	23
5.1. Estudo de Caso (EC)	23
5.2. Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)	24
5.3. Plano Educacional Individualizado (PEI)	24
6. AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	26
6.1. Avaliações Externas	27
6.2. Sobre a Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão) e as Avaliações Externas em Larga Escala da Educação Básica	29
6.3. Terminalidade Específica	32
6.4. Aceleração dos estudantes com Altas Habilidades/Superdotação...	33
7. REGISTROS NO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ISE)	37
7.1. Orientações para o Registro de matrícula do estudante público da Educação Especial na Escola Regular	37
7.1.1. Estudantes identificados como pessoas com deficiência no ato da matrícula	37
7.1.2. Estudantes não identificados como pessoas com deficiência e Altas Habilidades/Superdotação no ato da matrícula	38
7.2. Registro dos Estudantes Público da Educação Especial no Sistema de Informatização da Secretaria de Educação (ISE)	40
8. ORGANIZAÇÃO DE TURMAS	42
9. PROFISSIONAIS DE APOIO – ASSISTENTE EDUCACIONAL – INTERAÇÃO COM O EDUCANDO	43
REFERÊNCIAS	47
ANEXOS	50



1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul, comprometida com a promoção de uma educação inclusiva e de qualidade para todos, elaborou o Guia da Educação Especial da Rede Estadual de Ensino. Este material apresenta as Diretrizes Pedagógico-Operacionais da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva que tem como objetivo orientar, apoiar e fortalecer as práticas pedagógicas voltadas aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação. Por meio deste Guia, busca-se promover o respeito à diversidade, o direito à aprendizagem e a garantia da equidade, por meio de currículos acessíveis, do uso de recursos de acessibilidade na comunicação e de materiais didáticos adequados, da construção de estratégias e metodologias específicas, da oferta de espaços apropriados e de outros serviços educacionais que sejam necessários para eliminar as barreiras de acesso à informação, conforme preconizado nas diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Cursos Técnicos e Curso Normal - da rede estadual de ensino.

A Educação Especial é uma modalidade transversal de ensino que visa garantir o direito à educação dos estudantes público da Educação Especial, promovendo a eliminação de barreiras que possam dificultar o processo de escolarização dos estudantes com deficiências, Deficiência Intelectual (Transtorno do Desenvolvimento Intelectual), Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação.

Segundo a Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), considera-se pessoa com deficiência:

[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



2. TIPOS DE DEFICIÊNCIA

Deficiência Física:

Consiste em impedimentos físicos e/ou motores que demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares. Consiste na alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de Paraplegia: paralisia dos membros inferiores; Paraparesia: fraqueza parcial dos membros inferiores; Monoplegia: paralisia de um único membro; Monoparesia: fraqueza parcial em apenas um membro; Tetraplegia (ou quadriplegia): paralisia dos quatro membros; Tetraparesia: fraqueza parcial dos quatro membros; Triplegia: paralisia em três membros; Triparesia: fraqueza parcial em três membros; Hemiplegia: paralisia de um dos lados do corpo (direito ou esquerdo); Hemiparesia: fraqueza parcial de um dos lados do corpo; Amputação ou ausência congênita de membros; paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.

Intelectual:

Caracteriza-se pela redução significativa das funções intelectuais, que envolvem limitações no raciocínio, na resolução de problemas, no planejamento, no pensamento abstrato, na aprendizagem acadêmica e na compreensão de experiências.

Está associada a déficits no comportamento adaptativo, manifestados por limitações nas habilidades conceituais, sociais e práticas necessárias à vida cotidiana. Trata-se de uma condição que se inicia durante o período do desenvolvimento, antes dos 18 anos de idade, podendo impactar a aprendizagem, a autonomia e a participação social da pessoa.

Auditiva e surdez:

Consiste na perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB até 70 dB, aferida por audiograma.



O estudante que apresenta uma perda leve ou moderada terá dificuldade de perceber igualmente todos os fonemas das palavras. Poderá utilizar a língua oral, apresentando dificuldades na articulação das palavras, na leitura e na escrita. A surdez consiste na perda auditiva acima de 71 dB, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. O estudante que apresenta este nível de perda auditiva não consegue entender a voz humana, bem como adquirir a língua oral. Em geral, utiliza a Língua Brasileira de Sinais – Libras, como forma de comunicação. A Língua Portuguesa será utilizada como segunda língua na modalidade escrita.

Visual:

A deficiência visual é a perda total ou parcial da visão, podendo ser congênita ou adquirida. Ela se apresenta de diferentes formas, sendo geralmente classificada em três tipos: **cegueira**, quando há ausência total da visão; **baixa visão**, quando há comprometimento visual significativo, mesmo com o uso de correção adequada; e **visão monocular**, quando a perda visual ocorre em apenas um dos olhos.

Surdocegueira:

Trata-se de deficiência única, caracterizada pela associação da deficiência auditiva (com ou sem resíduo auditivo) e visual (com ou sem resíduo visual) concomitante. A surdocegueira pode ser classificada de duas formas: pré-linguística e pós-linguística.

Múltipla:

Consiste na associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física).

Transtorno do Espectro Autista (TEA):

As pessoas com **TEA** também são consideradas com deficiência, segundo a Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Espectro Autista. Considera-se pessoa com TEA aquelas com prejuízo nas habilidades de interação social, de comunicação e comportamento e com presença de interesses e atividades estereotipadas.

Altas Habilidades ou Superdotação

As pessoas com **Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD)** são consideradas público da Educação Especial a partir da Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001 que institui que estudantes com Altas Habilidades/Superdotação são aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora e artes, podendo apresentar criatividade elevada, envolvimento e realização de atividades em áreas de seu interesse.



3. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A Educação Especial, na perspectiva inclusiva, organiza-se na Rede Estadual de Ensino como uma modalidade que transversaliza todas as etapas da educação básica e as demais modalidades, assegurando aos estudantes público da Educação Especial o direito ao acesso, à participação e à aprendizagem. Essa perspectiva implica compreender que a escolarização desses estudantes é responsabilidade de toda a comunidade escolar, e não de um único serviço ou profissional.

Nesse contexto, cabe à gestão escolar garantir a organização institucional necessária à inclusão, promovendo a articulação entre os diferentes setores pedagógicos; aos professores da sala de aula comum, o planejamento e a execução de práticas pedagógicas acessíveis e avaliativas coerentes com os percursos de aprendizagem; ao professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a identificação de barreiras, a proposição de estratégias e recursos de acessibilidade, a atuação colaborativa com a equipe escolar, a formação em serviço em articulação com os demais profissionais; à supervisão escolar e à orientação educacional, o acompanhamento pedagógico e a mediação dos processos de inclusão; e à família, a participação na construção do Estudo de Caso e do PEI e no acompanhamento da trajetória escolar do estudante. Essa atuação integrada fortalece a construção de uma escola inclusiva, que reconhece as diferenças como parte constitutiva do processo educativo e atua de forma intencional para a eliminação das barreiras à aprendizagem.

3.1. O Papel dos Sujeitos da Escola na Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

3.1.1. O papel da Gestão Escolar

A Gestão Escolar é responsável por assegurar as condições institucionais, pedagógicas e organizacionais necessárias à efetivação da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Cabe à gestão garantir que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e as ações voltadas aos estudantes público da Educação Especial estejam integrados ao Projeto Político-pedagógico da escola, promovendo uma organização escolar que favoreça o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência desses estudantes.



Compete ainda à Gestão Escolar promover a articulação entre os diferentes setores da escola, apoiar o trabalho colaborativo entre professores da sala de aula comum e do AEE, assegurar a organização dos tempos e espaços escolares, bem como acompanhar a implementação dos documentos e registros pedagógicos, como o Estudo de Caso (EC) o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI). A gestão também é responsável por garantir o diálogo com as famílias, a articulação com a Coordenadoria Regional de Educação e o cumprimento das normativas vigentes, fortalecendo uma cultura escolar inclusiva e corresponsável.

3.1.2. O papel da Orientação Educacional

A Orientação Educacional atua no acompanhamento do percurso escolar dos estudantes público da Educação Especial, contribuindo para a construção de práticas inclusivas que favoreçam a permanência, a participação e a aprendizagem. Cabe a esse profissional mediar o diálogo entre estudante, família e equipe escolar, especialmente nos momentos de acolhimento, escuta e levantamento inicial de informações, colaborando para a identificação de necessidades educacionais e para o encaminhamento adequado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e outros serviços quando necessário.

A Orientação Educacional também participa do acompanhamento dos processos pedagógicos, articulando-se com a Supervisão Escolar, o professor da sala de aula comum e o professor do AEE, apoiando a implementação do PEI e contribuindo para a resolução de situações que envolvam barreiras à aprendizagem, à convivência e à participação escolar, sempre na perspectiva do direito à educação inclusiva.

3.1.3. O papel da Supervisão Escolar

A Supervisão Escolar atua no acompanhamento e na qualificação dos processos pedagógicos relacionados à escolarização dos estudantes público da Educação Especial, assegurando que as práticas desenvolvidas estejam alinhadas às diretrizes da Educação Especial na perspectiva inclusiva. Cabe à Supervisão integrar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) ao planejamento pedagógico da escola, promovendo a articulação entre os professores da sala de aula comum, o professor do AEE e os demais profissionais da equipe escolar.

Compete à Supervisão Escolar acompanhar a elaboração, a implementação e o monitoramento do Plano Educacional Individualizado (PEI), bem como orientar os registros pedagógicos, os processos avaliativos e a adoção de estratégias e recursos de acessibilidade. Sua atuação inclui ainda a mediação de espaços de diálogo pedagógico, o apoio à organização dos atendimentos e o acompanhamento das decisões institucionais relativas aos estudantes público da Educação Especial, contribuindo para a eliminação de barreiras e para a efetivação do direito à aprendizagem.



3.1.4. O papel do Professor da Sala de Aula Comum

O professor da sala de aula comum é responsável por assegurar o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial, considerando a diversidade de modos de aprender presentes na turma. Sua atuação deve estar fundamentada em práticas pedagógicas inclusivas, no planejamento intencional e na adoção de estratégias que minimizem barreiras e potencializem as aprendizagens, em articulação permanente com os demais profissionais da escola.

Todo estudante público da Educação Especial tem direito ao PEI, cabendo ao professor da sala de aula comum, sempre que necessário e orientado pelo AEE, planejar, desenvolver e avaliar as atividades pedagógicas de forma flexível, realizando as adequações necessárias na metodologia, nos recursos didáticos e nas formas de avaliação. O registro da avaliação do estudante público da Educação Especial deve ocorrer no mesmo formato utilizado para os demais estudantes, podendo ser complementado por registros descritivos que evidenciem os avanços, os apoios ofertados e as estratégias adotadas.

O professor da sala de aula comum participa ativamente do Estudo de Caso, contribuindo com informações pedagógicas relevantes sobre o desempenho do estudante em diferentes espaços e tempos escolares, bem como elabora e implementa o PEI orientado pelo AEE.

Também é atribuição do professor da classe comum manter diálogo contínuo com a equipe pedagógica e com o professor do AEE, compartilhando observações, alinhando estratégias e avaliando, de forma processual, a efetividade das ações implementadas. Sua atuação deve contribuir para a construção de um ambiente escolar acolhedor, respeitoso e comprometido com a equidade, assegurando que o estudante seja reconhecido como sujeito de direitos e protagonista de seu processo de aprendizagem.

A atuação do professor da sala de aula comum, em corresponsabilidade com o professor do AEE e com a equipe escolar, é central para a efetivação da educação inclusiva, reafirmando que o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial são responsabilidade coletiva da escola.

3.1.5. O papel do Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

O professor do AEE é o profissional responsável por planejar, organizar e desenvolver o AEE, com a finalidade de identificar e eliminar barreiras que possam comprometer o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial no contexto escolar. Sua atuação é de natureza pedagógica, complementar e suplementar, não substitutiva ao ensino da sala de aula comum.



Cabe ao professor do AEE realizar o Estudo de Caso (EC) como etapa inicial do atendimento, identificando potencialidades, necessidades de apoio, barreiras existentes nos diferentes espaços escolares e estratégias de acessibilidade adequadas a cada estudante. Com base nesse estudo, é de sua responsabilidade elaborar, implementar e atualizar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), bem como colaborar na construção e no acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI), aem articulação com todos os profissionais da escola envolvidos no processo de inclusão do estudante.

O professor do AEE deve orientar a equipe escolar quanto ao uso de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, estratégias pedagógicas diferenciadas e adaptações necessárias, contribuindo para a qualificação das práticas inclusivas na sala de aula comum e nos demais espaços da escola. Também lhe compete registrar, de forma sistemática e contínua, no final de cada semestre, o desenvolvimento do estudante, os apoios ofertados e os resultados das intervenções pedagógicas, por meio do Parecer Pedagógico do Atendimento Educacional Especializado (PPAEE).

Além disso, o professor do AEE atua de maneira colaborativa com a gestão escolar, a supervisão, a orientação educacional, professores da sala de aula comum e a família, participando de reuniões, de estudos e dos conselhos de classe. Também é atribuição do professor do AEE promover a formação em serviço dos demais professores da escola, orientando quanto ao uso de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, estratégias pedagógicas inclusivas e adaptações necessárias à participação e à aprendizagem dos estudantes. Sua atuação deve assegurar a coerência entre as ações do AEE e as práticas pedagógicas da escola, promovendo uma educação inclusiva, equitativa e comprometida com o desenvolvimento integral do estudante.

o professor do AEE deve atuar na formação em serviço para todos os demais professores para o uso dos recursos de acessibilidade

3.2. Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede

3.2.1. AEE na Escola Regular

O AEE é oferecido nas escolas regulares, de forma individual e/ou em grupos, como ação pedagógica complementar e/ou suplementar à escolarização, devendo ocorrer preferencialmente no turno inverso da escolarização, sem substituir as atividades curriculares regulares. Todas as escolas deverão ter, no mínimo, 20 horas de AEE por turno para até 10 estudantes público da Educação Especial matriculados, considerando que, compreender o AEE em todos os espaços escolares, implica realizar observações pedagógicas intencionais voltadas à identificação de barreiras, à análise das interações e das demandas do contexto e à avaliação das estratégias pedagógicas utilizadas, subsidiando o planejamento de intervenções que potencializem as habilidades, as aprendizagens e a participação do estudante.



Caso os responsáveis legais optem por não autorizar o atendimento do estudante no AEE, o acompanhamento pedagógico ao estudante deverá ser realizado pelo professor regente, com acompanhamento e orientação do professor do AEE, por meio das adequações curriculares necessárias à eliminação de barreiras à aprendizagem. Havendo posterior autorização da família, a escola deverá assegurar imediatamente o acesso ao AEE.

3.2.1.1. AEE nas Escolas Regulares de Turno Único

As escolas regulares que funcionam em turno único também devem garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes que dele necessitam. Nesses casos, o atendimento poderá ser realizado no contexto da sala de aula comum, mediante justificativa pedagógica e aprovação da Assessoria de Educação Especial da Coordenadoria Regional de Educação, observadas as necessidades do estudante e as orientações da Rede Estadual de Ensino.

Durante o período em que o estudante estiver recebendo apoio em sala de aula comum, não haverá matrícula oficial na SRM no sistema ISE. No entanto, o acompanhamento e registro desse apoio deverão ser realizados pelo professor do AEE junto à Supervisão Escolar. Uma cópia atualizada dessa planilha deverá ser entregue trimestralmente à Supervisão Escolar, para fins de arquivamento na pasta individual do estudante, e as informações deverão ser comunicadas às assessorias em Educação Especial das CREs via e-mail.

3.2.1.2. AEE nas Escolas Regulares de Tempo Integral

Nas Escolas em Tempo Integral, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser organizado de forma flexível e integrada à proposta pedagógica da escola, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes público da Educação Especial. Para isso, é necessária a reorganização dos tempos e espaços escolares, garantindo momentos de atendimento individual e/ou coletivo, conforme as demandas do processo de escolarização.

O AEE deve articular-se às demais práticas pedagógicas, atuando de forma colaborativa com os professores do ensino regular e demais setores da escola, de modo a contribuir para a eliminação de barreiras ao acesso, à participação e à aprendizagem. Esse trabalho deve estar previsto na proposta pedagógica da escola e alinhado ao planejamento docente.

A organização da escola em tempo integral deve contemplar, além das atividades curriculares, ações pedagógicas complementares, como o ensino de braile, a orientação e mobilidade e a comunicação alternativa, quando necessárias. O diálogo permanente entre o professor do AEE e os professores do ensino regular é condição essencial para o planejamento colaborativo e para a construção de estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão, assegurando a participação dos estudantes em todas as dimensões da vida escolar.



O AEE nas escolas de Tempo Integral deve ter, obrigatoriamente, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, independentemente do número de estudantes atendidos. Para escolas onde tenham mais de 20 estudantes público da Educação Especial matriculados deverá ser observado o disposto no item 3.2. A carga horária do professor do AEE deverá ser distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola nos quais houver matrícula de estudante público da Educação Especial, de modo a assegurar o acesso ao atendimento e a articulação com as práticas pedagógicas desenvolvidas no contexto escolar.

Embora terapias e consultas médicas não façam parte da organização pedagógica da Educação em Tempo Integral, é importante reconhecer que alguns estudantes público da Educação Especial necessitam desses atendimentos. Essas demandas não devem constituir impedimento à matrícula ou à permanência dos estudantes na jornada ampliada, devendo a organização pedagógica da escola ser ajustada de modo a garantir o acesso, a participação e a inclusão de todos.

3.2.2 AEE Bilíngue para Surdos

O AEE bilíngue para surdos constitui-se como atendimento pedagógico específico, organizado a partir da perspectiva bilíngue de educação, na qual a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como primeira língua (L1) do estudante surdo e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua (L2).

Esse atendimento tem como finalidade eliminar barreiras pedagógicas, assegurando o acesso ao currículo, a participação nas atividades escolares e o desenvolvimento das aprendizagens. O AEE bilíngue para surdos é um serviço oferecido nas escolas que atendem estudantes surdos, desenvolvido por professor proficiente e fluente em Libras e com formação na área de Educação Especial.

O AEE bilíngue destina-se exclusivamente aos estudantes surdos que apresentem deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação de forma associada à surdez, tendo como objetivo atender às especificidades decorrentes dessa condição associada. Os estudantes surdos matriculados em escolas bilíngues de surdos ou em classes especiais para surdos, que não apresentem deficiência e Altas Habilidades/Superdotação associadas à surdez, não são público do AEE.



3.2.3. AEE na EJA e no Ensino Médio Noturno

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e no Ensino Médio ofertado no turno noturno deve considerar as especificidades dessas ofertas educacionais, caracterizadas pela diversidade de trajetórias escolares, experiências de vida, condições de trabalho, responsabilidades familiares e pela organização do tempo escolar dos estudantes. Tais características exigem organização pedagógica flexível, estratégias contextualizadas e respeito aos tempos, ritmos e modos de aprender.

Nesses contextos, o AEE mantém sua natureza pedagógica complementar e/ou suplementar à escolarização, com a finalidade de eliminar barreiras ao acesso, à participação e à aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial, assegurando condições equitativas de permanência, desenvolvimento e conclusão da escolaridade. As ações do AEE devem estar articuladas ao currículo da modalidade ou etapa, às práticas pedagógicas da sala de aula comum e às demais estratégias desenvolvidas pela escola.

De forma prioritária, o AEE deve ser ofertado no contraturno da escolarização. Contudo, considerando as especificidades da EJA e do Ensino Médio Noturno — especialmente quando o estudante for trabalhador — e após esgotadas todas as possibilidades de atendimento no contraturno, poderá ser adotada organização diferenciada do atendimento.

Nessas situações, devidamente justificadas, o AEE poderá ocorrer de forma concomitante ao horário das aulas regulares, no contexto da sala de aula comum, sem retirada do estudante para a Sala de Recursos Multifuncionais, mediante planejamento pedagógico e atuação articulada entre o professor do AEE e o professor regente. Essa organização deverá ser previamente analisada e autorizada pela assessoria de Educação Especial da respectiva Coordenadoria Regional de Educação, assegurando que o AEE não substitua o ensino regular.

3.2.4. AEE na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos Técnicos e Curso Normal

O AEE na Educação Profissional Técnica (EPT) de Nível Médio – Cursos Técnicos e Curso Normal deve considerar as especificidades dessa modalidade de ensino, marcada pela articulação entre formação geral, formação técnica e projeto de vida do estudante. O AEE tem como finalidade eliminar barreiras ao acesso, à permanência, à participação e à aprendizagem, assegurando o desenvolvimento das competências previstas no Perfil Profissional de Conclusão Conclusão de Curso. O AEE na ETP poderá ocorrer no mesmo turno



da matrícula do estudante, conforme a organização da escola e as especificidades da modalidade, devendo sempre preservar a não substituição do ensino regular.

Os estudantes público da Educação Especial devem ter acompanhamento pedagógico especializado e sistemático, realizado de forma articulada entre o professor do AEE, os professores da formação técnica e geral, a supervisão escolar, a coordenação de curso e a equipe diretiva. Esse acompanhamento deve considerar, de maneira integrada, o percurso formativo do estudante, suas potencialidades, necessidades de apoio e escolhas relacionadas à formação profissional.

Devem ser assegurados currículos acessíveis, metodologias diferenciadas, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas, quando necessárias, de modo a garantir a participação plena dos estudantes público da Educação Especial nas atividades teóricas e práticas dos cursos.

A elaboração, o acompanhamento e a atualização do PEI, obrigatória também na ETP, são de responsabilidade dos professores da sala de aula, em articulação com o professor do AEE, a supervisão escolar e a coordenação do curso, devendo o PEI orientar as estratégias pedagógicas necessárias ao desenvolvimento do Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

No que se refere às práticas pedagógicas, às atividades práticas e ao Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, o AEE atua de forma colaborativa, subsidiando a equipe pedagógica na identificação de barreiras presentes nos ambientes formativos e de trabalho, bem como na proposição de adequações, recursos e apoios que favoreçam o desenvolvimento das competências profissionais, respeitadas as normativas do PPC e da legislação do estágio. Quando necessário, o professor do AEE contribui para a análise da pertinência de prorrogação de prazos, reorganização de estratégias ou replanejamento das atividades formativas, de modo a assegurar condições equitativas para o desenvolvimento das competências profissionais. Todos os encaminhamentos, apoios e ajustes realizados devem ser devidamente registrados nos documentos pedagógicos da instituição e na pasta da vida escolar do estudante.

A atuação do AEE reafirma o compromisso com uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, assegurando que o estudante público da Educação Especial seja reconhecido como sujeito de direitos e protagonista de seu percurso formativo e profissional.

3.3. O Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

O professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é o profissional qualificado para atuar com estudantes públicos da Educação Especial. Trata-se de docente



de docente licenciado em Educação Especial ou com especialização de 360 horas na área, garantindo formação específica e capacitação necessária para atender às demandas pedagógicas desses estudantes.

De acordo com a Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, são atribuições do professor do AEE:

- I** – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial;
- II** – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III** – organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;
- IV** – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- V** – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI** – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- VII** – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- VIII** – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO



Fonte: Adaptado de Silva et al. (2023).



3.4. Sala de Recursos Multifuncionais (SRM)

Espaço destinado à realização prioritária do Atendimento Educacional Especializado (AEE), voltado ao desenvolvimento das habilidades dos estudantes público da Educação Especial. A Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) não se configura como um espaço clínico nem como uma extensão da sala de aula do ensino regular. Trata-se de um ambiente educacional com objetivos e estrutura próprios, voltado ao desenvolvimento de práticas pedagógicas especializadas. A gestão, a organização e o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais, bem como a oferta do Atendimento Educacional Especializado, são de responsabilidade da gestão escolar, em articulação com o professor do AEE.

Cabe à gestão escolar acompanhar o atendimento realizado, assegurar a articulação entre o professor do AEE e os professores regentes e promover o alinhamento entre os objetivos do AEE e o planejamento pedagógico da escola. Isso inclui o acompanhamento de fluxos, horários, registros e espaços de diálogo que permitam conhecer o percurso dos estudantes atendidos, evitando que o AEE se configure como uma ação paralela ou desvinculada das aprendizagens desenvolvidas na sala de aula comum.

Compete, ainda, à gestão escolar conhecer os estudantes atendidos, acompanhar sistematicamente o atendimento realizado, acessar os registros, documentos do AEE e garantir a articulação entre o professor do AEE e os professores regentes.

3.5. Organização e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

3.5.1. Solicitação de Professor do AEE

Sempre que houver matrícula de estudante público da Educação Especial, a direção da escola deverá solicitar para a Coordenadoria Regional de Educação (CRE) a designação de professor do AEE para o seu quadro de profissionais. A CRE verificará a possibilidade de atendimento por professor da própria rede, por meio do aumento da carga horária de professor efetivo com habilitação específica ou de contrato temporário de ingresso no AEE.

Na ausência de professor disponível na rede, a escola será orientada a cadastrar uma solicitação de contratação temporária, no Sistema de Informatização da Secretaria de Educação (ISE), devendo indicar a matrícula de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou Altas Habilidades/Superdotação (AHSD) como justificativa para o atendimento.

Após o envio, a solicitação será analisada pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e, em seguida, pela Assessoria de Divisão de REDE/DGP/SEDUC e pela Assessoria de Educação Especial do Departamento de Mo -



dalidades e Atendimento Especializado, vinculado à Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação (SUBEDU/SEDUC).

O Departamento de Modalidades e Atendimento Especializado é responsável pela análise da necessidade do atendimento, enquanto o Departamento de Gestão de Pessoas realiza o gerenciamento do recurso humano para atendimento da demanda.

3.5.2. Funcionamento e Solicitação de Abertura das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)

As Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) devem estar localizadas em ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas do AEE, com acessibilidade arquitetônica e possibilidade de organização conforme as necessidades dos estudantes atendidos. Devem ser equipadas com mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade compatíveis com as práticas desenvolvidas.

A responsabilidade pela organização e pela montagem da SRM é da escola, que poderá utilizar recursos provenientes da autonomia financeira para esse fim. Além disso, a escola poderá aderir às ações do Ministério da Educação por meio do Programa Escola Acessível, via PDDE Interativo, que auxilia na criação, adequação e manutenção das Salas de Recursos Multifuncionais.

Todas as escolas da Rede Estadual de Ensino que possuem estudantes com deficiência, Altas Habilidades/Superdotação matriculados e que ainda não disponham de Sala de Recursos Multifuncionais deverão adotar as providências necessárias para sua criação e encaminhar solicitação formal de abertura à respectiva Coordenadoria Regional de Educação (CRE).

Compete à Coordenadoria Regional de Educação, por meio da Assessoria de Educação Especial, realizar levantamento sistemático das escolas de sua abrangência que ainda não dispõem de SRM, de modo a instituir esse espaço e garantir a oferta do AEE.

Nas situações em que for concedida a abertura da Sala de Recursos Multifuncionais, o parecer de funcionamento deverá permanecer arquivado, em cópia, tanto na CRE quanto na escola. O número do parecer de abertura deverá ser registrado no sistema ISE, no campo específico destinado a essa informação.

3.5.3. Solicitação de Assistente Educacional – Interação com o Educando

Sempre que o Estudo de Caso (EC) identificar a presença de barreiras relacionadas à locomoção, ao cuidado pessoal, à segurança, à autonomia funcional ou à participação do estudante público da Educação Especial nas rotinas e atividades escolares, a direção da escola deverá solicitar, por meio do

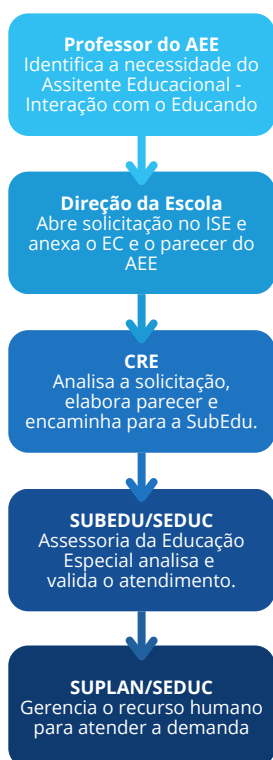


Sistema ISE, a disponibilização de Assistente Educacional – Interação com o Educando para compor o quadro de profissionais da instituição.

O Assistente Educacional – Interação com o Educando não é designado como apoio exclusivo de um único estudante, devendo sua atuação ser organizada de forma institucional, conforme as necessidades identificadas no contexto escolar, podendo atender mais de um estudante público da Educação Especial.

A necessidade desse profissional deve ser identificada no Estudo de Caso (EC), realizado pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), e formalmente comunicada à direção da escola. Compete à direção abrir a solicitação no Sistema ISE, anexando obrigatoriamente o Estudo de Caso (EC) e o parecer pedagógico do professor do AEE, contendo a descrição das barreiras identificadas no contexto escolar e a justificativa para a indicação do apoio, sem caráter pedagógico.

As informações prestadas no Estudo de Caso (EC), no parecer pedagógico e na solicitação registrada no Sistema ISE são presumidas verdadeiras e autênticas, por se tratarem de atos e declarações emitidos por agentes públicos no exercício de suas funções, produzindo efeitos até que se prove o contrário. Nesse sentido, a direção da escola e a assessoria da Coordenadoria Regional de Educação (CRE) são responsáveis pela fidedignidade, consistência e completude das informações apresentadas, devendo assegurar que os registros reflitam adequadamente a realidade do estudante e do contexto escolar, de modo a subsidiar a correta análise e encaminhamento da demanda.



Após o envio, a solicitação será analisada pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE), que realizará a análise da documentação, a verificação da pertinência do pedido e a emissão de justificativa técnica, podendo orientar a escola ou solicitar complementações, quando necessário.

Na sequência, o processo será encaminhado à Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação (SUBEDU/SEDUC), por meio do Departamento de Modalidades e Atendimento Especializado, responsável pela análise da necessidade do atendimento. Confirmada a demanda, o gerenciamento e a disponibilização do recurso humano caberão ao Departamento de Gestão de Pessoas, vinculado à Subsecretaria de Planejamento e Gestão Organizacional (SUPLAN/SEDUC), conforme normativas vigentes.



4. ESCOLAS ESPECIAIS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

As escolas especiais para estudantes com deficiência intelectual constituem-se como espaços educacionais de caráter excepcional e transitório, destinados ao atendimento de estudantes que, em determinado momento de sua trajetória escolar, não encontram na escola regular as condições pedagógicas necessárias para a garantia do acesso, da participação e da aprendizagem, mesmo após a oferta de apoios e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A matrícula em escola especial não ocorre como primeira via de ingresso no sistema estadual de ensino. O estudante deve, inicialmente, estar matriculado na escola regular, onde serão desenvolvidas estratégias pedagógicas, adaptações e apoios, devidamente registrados, visando à eliminação das barreiras à aprendizagem. Somente após esse percurso pedagógico poderá ser avaliada a necessidade de matrícula em escola especial.

A indicação para matrícula em escola especial deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica realizada pelo professor do AEE da escola regular, a partir do Estudo de Caso, com análise das barreiras persistentes e das necessidades educacionais do estudante. Essa avaliação tem natureza pedagógica e não se baseia em diagnóstico ou indicação clínica.

O ingresso do estudante em escola especial fica condicionado à avaliação pedagógica do AEE e à emissão de parecer técnico da Assessoria de Educação Especial da Coordenadoria Regional de Educação (CRE), que analisará a documentação apresentada e a pertinência da indicação. A decisão sobre a matrícula em escola especial é institucional, sendo vedados encaminhamentos automáticos, decisões individuais ou fundamentadas exclusivamente em solicitação da família ou em documentos da área da saúde.

O estudante matriculado em escola especial não frequenta o Atendimento Educacional Especializado (AEE), uma vez que o atendimento pedagógico diferenciado já é ofertado no próprio contexto da escola especial, de forma integrada à sua organização curricular e às práticas pedagógicas desenvolvidas.



As escolas especiais devem manter articulação permanente com a rede regular de ensino, assegurando o acompanhamento do percurso escolar do estudante e a avaliação periódica da permanência nessa modalidade, com vistas à ampliação das condições de desenvolvimento e à possível retomada do percurso na escola regular, sempre que viável.



5. REGISTROS PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE¹

5.1. Estudo de Caso (EC)

O estudo de caso é a etapa inicial do AEE e tem como finalidade identificar barreiras, potencialidades, necessidades de apoio e estratégias de acessibilidade para o estudante no contexto escolar. Seu resultado fundamenta a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme Decreto Federal nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025 e pela Portaria do MEC 421/2026.



O estudo de caso é realizado pelo professor do AEE, de forma articulada com o professor da sala de aula comum, com participação do estudante e da família, sem exigência de laudo ou diagnóstico, podendo contar, quando necessário, com apoio de outros profissionais que atendam o estudante.

A elaboração do Estudo de Caso é obrigatória para todas as escolas da Rede Estadual de Ensino, tanto regulares quanto especiais, devendo ser realizada sempre que houver matrícula de estudante público da Educação Especial ou quando houver estudante em processo de avaliação pedagógica, ainda que não esteja confirmada sua condição como público da Educação Especial. O modelo de Estudo de Caso a ser utilizado encontra-se disponível em [anexo](#) a este Guia.

¹ Os documentos padrão que acompanham este material, em [anexo](#), deverão ser utilizados obrigatoriamente por todas as escolas da Rede Estadual de Ensino a partir do ano letivo de 2026.



5.2. Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)

Documento pedagógico obrigatório, individualizado e de atualização contínua, elaborado a partir do Estudo de Caso, no âmbito da escola regular, que tem como finalidade orientar as ações pedagógicas desenvolvidas na sala de aula comum, no AEE, nas práticas colaborativas da escola e na articulação intersetorial.

O PAEE deverá registrar, os materiais, recursos pedagógicos e de acessibilidade, tecnologias assistivas, recursos de comuni-

cação aumentativa e alternativa, orientações à equipe escolar, necessidade de profissional de apoio escolar, tradutor/intérprete de Libras ou guia-intérprete, bem como demandas de formação continuada relacionadas ao atendimento do estudante. Além desses registros, o documento define apoios educacionais, constituindo o documento orientador para a elaboração e a implementação do PEI. A escola é responsável por assegurar o uso pedagógico de tecnologias assistivas, quando necessário, e por garantir que o tratamento de dados pessoais dos estudantes observe a legislação vigente de proteção de dados.

O modelo de PAEE a ser utilizado encontra-se disponível em [anexo](#) a este Guia.



5.3. Plano Educacional Individualizado (PEI)

O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um instrumento pedagógico que organiza, de forma intencional e contínua, o acompanhamento das aprendizagens dos estudantes público da Educação Especial. Mais do que um registro, o PEI orienta o planejamento, as intervenções pedagógicas e a avaliação, considerando as especificidades de cada estudante, seus modos de aprender, os apoios necessá-

rios e as estratégias que favorecem o acesso, a participação e a aprendizagem no currículo comum. Sua elaboração é de responsabilidade do professor da sala de aula comum, com a participação da família do estudante e a colaboração do professor do AEE e da Supervisão Escolar. No PEI, são registradas as aprendizagens priorizadas, as metodologias utilizadas, os recursos de apoio, as formas de acompanhamento e os avanços observados ao longo do trimestre. A avaliação ocorre de maneira processual, a partir de registros contínuos, observações pedagógicas, produções dos estudantes e uso de diferentes recursos, permitindo ajustes no planejamento sempre que necessário. Assim, o PEI não se configura como um documento à parte, mas





como parte integrante do planejamento pedagógico e do acompanhamento das aprendizagens na escola.

Cabe ao Supervisor Escolar assegurar a elaboração e o acompanhamento do PEI envolvendo o professor de sala de aula comum, em articulação com o professor do AEE. Essa atuação inclui a promoção de espaços de diálogo, o acompanhamento da qualidade dos registros e a orientação de ajustes quando necessário, garantindo que o PEI esteja articulado aos demais processos pedagógicos da escola, como o planejamento docente, as avaliações e os Conselhos de Classe, contribuindo para a eliminação de barreiras e para o avanço das aprendizagens dos estudantes. Assim, o PEI não deve ser compreendido como documento dissociado da prática pedagógica, mas como instrumento integrante do planejamento docente, da avaliação e do acompanhamento das aprendizagens na escola.



Observação: O PEI deve ser assinado pelos responsáveis legais, como forma de registrar a ciência sobre o documento elaborado pela equipe escolar e sobre as estratégias pedagógicas propostas para o desenvolvimento do estudante. Quando solicitada pela família, a escola deverá providenciar cópia do PEI, devendo manter, na pasta do estudante, o respectivo protocolo de entrega por escrito. O modelo de PEI a ser utilizado pela rede estadual de ensino encontra-se em [anexo](#) a esse Guia.

A atuação pedagógica deve estar fundamentada na articulação entre o EC, o PAEE e o PEI, instrumentos complementares que orientam a identificação das necessidades educacionais, a definição dos apoios especializados e o planejamento das estratégias pedagógicas, assegurando o trabalho do professor sobre o percurso formativo do estudante.

Importante: Todos os documentos mencionados acima devem estar datados, assinados pelo professor do AEE, pelos professores do ensino regular (no caso do PEI), pela Equipe Diretiva e responsável legal do estudante, além de serem emitidos em papel timbrado da escola. Quando houver solicitação de órgãos externos, como a área da saúde, o Ministério Público ou a Promotoria, a escola deverá, por meio da equipe diretiva, elaborar e disponibilizar um Parecer Pedagógico. Esse documento deve ter caráter descritivo e apresentar aspectos relevantes sobre o processo de escolarização do estudante com registro do desenvolvimento do seu desenvolvimento, descrevendo as habilidades já consolidadas e aquelas que ainda estão em processo de construção e quais estratégias e adaptações utilizadas para favorecer o estudante.



6. AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A avaliação é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e deve ter caráter contínuo, formativo e pedagógico, orientada para o desenvolvimento e a aprendizagem do estudante, não se restringindo a fins classificatórios, de retenção ou de promoção. Cabe à escola e aos professores da sala de aula comum adotar estratégias avaliativas diversificadas e recursos pedagógicos que assegurem o acesso, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes.

As práticas avaliativas devem considerar o percurso individual de aprendizagem, utilizando recursos, como materiais visuais, esquemas, mapas mentais, modelos gráficos, listas de tópicos, atividades lúdicas e outras formas de apoio, respeitando o ritmo e as necessidades educacionais de cada estudante.

O Plano Educacional Individualizado (PEI), passa a orientar a prática pedagógica do professor regente a partir das habilidades e objetivos ali elencados para aquele estudante, reconhecendo seus modos de aprender e as estratégias que favorecem sua participação no currículo. Nesse sentido, o planejamento e o desenvolvimento das atividades consideram intencionalmente tais habilidades, de modo que a avaliação se constitua como um processo contínuo, formativo e coerente com o percurso de aprendizagem do estudante, e não como uma avaliação padronizada que desconsidere suas especificidades, seus avanços e as condições efetivas de ensino ofertadas.

Na sala de aula comum, o registro da avaliação dos estudantes público da Educação Especial deve seguir os mesmos instrumentos, critérios e sistemas utilizados para os demais estudantes, asseguradas as adaptações e estratégias necessárias para a eliminação de barreiras à aprendizagem.

No âmbito do Atendimento Educacional Especializado, o registro da avaliação ocorre por meio do Parecer Pedagógico do Atendimento Educacional Especializado (PPAEE), documento de responsabilidade do professor do AEE, a ser elaborado semestralmente. O PPAEE deve conter os objetivos de curto,



médio e longo prazo, bem como o registro do trabalho pedagógico desenvolvido no AEE, os avanços observados e as estratégias adotadas. Uma cópia do PPAEE deverá ser entregue aos responsáveis legais, e o documento deverá ser registrado no sistema ISE como parte do histórico escolar do estudante.

Nas escolas especiais para estudantes com deficiência intelectual, a avaliação ocorre por meio de parecer descritivo trimestral, elaborado pelo(s) professor(es) regente(s), contemplando o desenvolvimento do estudante, suas aprendizagens, avanços, necessidades de apoio e estratégias pedagógicas adotadas. O parecer descritivo constitui o principal instrumento de registro avaliativo nessas instituições, devendo integrar a documentação pedagógica e o acompanhamento sistemático do percurso escolar do estudante.

A avaliação dos estudantes público da Educação Especial deve estar pautada no princípio da equidade, reconhecendo as barreiras enfrentadas e adotando estratégias diferenciadas, sem padronizar resultados, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento integral e a aprendizagem.

6.1. Avaliações Externas

Os estudantes público da Educação Especial são de responsabilidade de toda a escola e têm o direito garantido de participar de todas as avaliações, incluindo as externas em larga escala censitárias para a educação regular, como Avaliação Diagnóstica, Avaliação Formativa, SAERS e SAEB. Esse direito reforça o compromisso com uma educação inclusiva e equitativa, que reconhece a diversidade e assegura a participação plena de todos os estudantes.

Para que essa participação ocorra de forma efetiva é fundamental que as escolas estejam atentas aos seguintes pontos-chave:

- a)** Características de cada avaliação externa quanto ao seu público-alvo, protocolos de acessibilidade (quando já pré-definidos) e tecnologias assistivas disponíveis.
- b)** Atenção ao preenchimento correto e manutenção das informações do Censo Escolar dos estudantes com deficiência.
- c)** Comunicação e troca de informações (internamente, com equipe escolar e externamente, com aplicador/coordenador de polo logístico), com base na apropriação dos pontos “**a)**” e “**b)**”, durante a fase de agendamento e preparação das avaliações - especialmente quando realizadas por aplicadores externos (caso do SAERS e SAEB).

A atenção aos três tópicos acima possibilita que a escola realize, através de articulação entre equipe diretiva, supervisão, docentes regentes de turma, professores do AEE e eventual equipe externa contratada para operacionalização da avaliação (quando há), a preparação para ocorram os



movimentos de inclusão e acessibilidade disponíveis e necessários, respeitando as especificidades e o cotidiano de cada estudante.

No SAERS e no SAEB, os estudantes público da Educação Especial que realizarem a avaliação em espaço separado deverão ter assegurado tempo adicional para sua realização, conforme suas necessidades específicas e os apoios previstos. Estas aplicações poderão ser realizadas na sala de recursos multifuncionais ou outra escolhida pela equipe diretiva, com o necessário apoio e acompanhamento do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) que já atende estes estudantes em seu cotidiano. A equipe diretiva da escola é responsável por organizar o suporte aos estudantes da Educação Especial, garantindo a presença do professor do AEE itinerante na escola na data agendada de testagem para acompanhar os estudantes no apoio pedagógico e orientar nas dúvidas que possam surgir na hora da realização da avaliação.

Reitera-se que a disponibilização dos atendimentos especializados e dos recursos de acessibilidade nas avaliações externas está diretamente condicionada ao correto, completo e fidedigno preenchimento das informações dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação no Censo Escolar da Educação Básica. O registro adequado das características funcionais, das necessidades educacionais específicas e dos apoios requeridos constitui requisito técnico indispensável para o planejamento, a organização logística e a garantia das adaptações previstas na legislação vigente. Destaca-se, ainda, que a escola deverá registrar, de forma criteriosa e coerente com os dados declarados no Censo, na aba específica do sistema ISE, os Recursos de Acessibilidade que serão efetivamente utilizados pelo estudante nas avaliações externas, assegurando a correspondência entre a informação prestada e o atendimento ofertado, conforme exemplificado no quadro a seguir. O preenchimento incorreto, incompleto ou desatualizado poderá inviabilizar a oferta dos recursos necessários e comprometer o direito à participação em condições de equidade.

Acompanhamento de professor da Sala de Recursos
Auxílio Ledor
Auxílio Transcrição
CD com áudio para deficiente visual
Guia-Intérprete
Leitura Labial
Mais tempo para a realização
Material Didático em Braille
Nenhum
Prova Ampliada (Fonte 18)
Prova Ampliada (Fonte Tamanho 16)
Prova Ampliada (Fonte Tamanho 20)
Prova Língua Portuguesa como Segunda Língua para surdos e deficientes auditivos
Prova Superampliada (Fonte Tamanho 24)
Prova em Braille
Prova em vídeo em Libras
Tradutor-Intérprete de Libras

Para mais informações sobre como os Decretos e Portarias do SAERS tratam a questão do AEE e outros assuntos de interesse, acessar [Decreto 56.679/22 e alterações](#) e [Portarias SAERS](#).

[Clique aqui](#) para acessar o Guia de Orientações sobre Implementação Inclusiva da Avaliação Contínua da Aprendizagem.



6.2. Sobre a Lei Federal 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão) e as Avaliações Externas em Larga Escala da Educação Básica

A Lei Federal nº 13.146/15, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ou LBI - Lei Brasileira de Inclusão, determina diversos mecanismos para assegurar, ao estudante com deficiência, condições equitárias de acesso e exercício do direito ao acesso à Educação com qualidade, onde ele possa, segundo as suas características e necessidades individuais, desenvolver ao máximo possível a sua aprendizagem.

É nesse sentido que, no Art. 28, inciso II da Lei nº 13146, coloca-se como dever do Poder Público criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

“II - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;”

Entendemos que o SAERS e o SAEB, como sensores de coleta de dados sobre a aprendizagem ancorados à BNCC, acabam por consolidar um modelo de parâmetro mínimo de qualidade que se projeta como isonômico para avaliar o conjunto dos estudantes matriculados na educação regular. Porém, ao mesmo tempo, esta metodologia é fonte de importantes informações sobre como tem se concretizado, na rede pública gaúcha, os projetos pedagógicos no sentido de proporcionar pleno acesso ao currículo e ao direito à aprendizagem, a sua amplitude também significa um limite: a régua adotada, se entendida como universal, corre o risco de servir a interpretações que favorecem processos de homogeneização em uma realidade extremamente heterogênea. É imprescindível, portanto, entender os limites de cada tipo de avaliação externa, equilibrando potencial de composição de panorama com atenção à diversidade e à individualidade.

No que tange a testes de desempenho escolar para Pessoas com Deficiência, a LBI afirma em seu Art. 30 que:

“Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas:

(Inciso III) “disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;”



Note-se, entretanto, que o SAERS difere dos processos seletivos, como concursos ou vestibulares, na medida em que não foi concebido para uso para certificação, ingresso, promoção, permanência ou classificação com base em seus resultados. Reiteramos que, apesar de sua metodologia envolver a testagem de aprendizagem consolidada em Língua Portuguesa e Matemática, em último caso não é o estudante em si que está sendo avaliado, mas sim a rede pública como um todo. Em seu design a avaliação não foi pensada para que o estudante tenha prejuízo ou benefício direto da testagem em decorrência do seu desempenho nela. É nesse sentido que esse instrumento difere de uma avaliação como concebida internamente ao ambiente escolar, realizada na prática docente cotidiana, onde cada estudante é visto e acompanhado, em seu processo único de ensino-aprendizagem, na sua dimensão individual. Então há o ato de avaliação permanente realizada pelos docentes, que, buscando ser sensíveis às limitações e potencialidades de cada estudante, atuam no sentido de coletar pontos de informação para guiar o ajuste constante das estratégias pedagógicas utilizadas para promoção dessa aprendizagem.

Por outro lado, lembramos o caso do ENEM e ENCCEJA, por exemplo, avaliações externas em larga escala onde o desempenho do estudante é utilizado para política de certificação e/ou acesso a vagas no ensino superior. Essas duas avaliações, à semelhança do SAERS e SAEB, também são ancoradas na BNCC e avaliam desempenho em Língua Portuguesa e Matemática a partir de habilidades características da Educação Básica. Porém, em virtude do seu propósito, são exatamente o caso típico de aplicação do Art.30, Inciso III da LBI. Considerando o Art. 3º da mesma lei, onde são descritos os conceitos de “tecnologia assistiva” (inciso II) e “adaptações razoáveis” (Inciso III), é possível perceber que os dois tipos de ações para acessibilidade e inclusão são atendidos de forma muito mais abrangente e específica. Citamos, por exemplo, conforme EDITAL Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2025 (ENEM):

“4.2. O participante que necessitar de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição:

(...)

4.2.1.1. O participante que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada pelo Inep poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo Chefe de sala.

(...)



4.2.2. Solicitar o recurso de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:

- a)** prova em braile - prova escrita em sistema tátil, braile, destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;
- b)** tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, atendendo a questões específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;
- c)** prova com letra ampliada - prova impressa com letra em tamanho 18 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta e/ou Folha de Redação com letra em tamanho 18;
- d)** prova com letra superampliada - prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta e/ou Folha de Redação com letra em tamanho 18;
- e)** guia-intérprete - profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação do Exame. É permitida a tradução integral da prova;
- f)** auxílio para leitura - profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens;
- g)** auxílio para transcrição - profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação;
- h)** leitura labial - profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
- i)** tempo adicional - tempo adicional de 60 minutos em cada turno de aplicação do Exame, concedido caso o documento comprobatório seja aprovado;
- j)** calculadora - recurso concedido pelo Inep no turno de aplicação da prova de Matemática, para o ensino fundamental, Matemática e suas Tecnologias, para o ensino médio, caso o documento comprobatório seja aprovado para o atendimento à discalculia, não sendo permitido que o participante utilize sua própria calculadora;
- k)** sala de fácil acesso - sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida; (...)"




Reforçamos, assim, o papel da equipe escolar, especialmente no Ensino Médio, de conscientizar seus estudantes sobre seus direitos no contexto das avaliações externas classificatórias e a necessidade, por parte do estudante, de informar corretamente quais são as suas necessidades específicas de recursos no momento da inscrição no ENEM e ENCCEJA. Amplia-se, dessa forma, o uso efetivo das tecnologias e adaptações exigidas em lei aos estudantes que, então, poderão buscar acesso às políticas públicas ligadas a estes testes em condições mais equitativas em relação aos outros participantes.

6.3. Terminalidade Específica

A terminalidade específica constitui-se em uma possibilidade de conclusão de etapa ou nível de ensino para estudantes público da Educação Especial que, ao longo de sua trajetória escolar, necessitaram de apoios contínuos, adaptações significativas ou modificações curriculares que impossibilitaram a plena conquista dos objetivos de aprendizagem previstos. Essa certificação não se fundamenta no diagnóstico clínico nem em critérios etários, mas no reconhecimento pedagógico das habilidades e competências efetivamente desenvolvidas pelo estudante, garantindo-lhe a valorização de sua trajetória e a continuidade de sua formação. Constitui-se em medida pedagógica excepcional e deve ser conduzida de forma criteriosa, registrada e institucional, assegurando o direito à educação e à valorização da trajetória escolar do estudante público da Educação Especial.

O processo para concessão da terminalidade específica deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- a)** Percurso escolar completo da etapa ou nível de ensino: A terminalidade específica somente poderá ser considerada após o estudante ter cursado integralmente a etapa ou o nível de ensino, com registros contínuos de seu percurso escolar, incluindo a oferta de apoios, adaptações curriculares e estratégias pedagógicas diferenciadas.
- b)** Registro pedagógico sistemático do desenvolvimento do estudante: O processo de escolarização do estudante deverá estar documentado por meio de pareceres pedagógicos descritivos, Estudo de Caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e pelo Plano Educacional Individualizado (PEI), evidenciando as aprendizagens efetivamente alcançadas, as habilidades e competências desenvolvidas e os recursos, apoios e estratégias utilizados ao longo do percurso.
- c)** Avaliação pedagógica conclusiva: Ao final da etapa ou nível de ensino, a equipe pedagógica deverá realizar uma avaliação pedagógica conclusiva, de caráter descritivo e qualitativo, considerando o desenvolvimento global do estudante, e não a comparação com habilidades e objetivos curriculares padronizados.



d) Elaboração de parecer pedagógico fundamentado: A decisão pela terminalidade específica deverá ser embasada em parecer pedagógico circunstanciado, construído de forma colaborativa entre o professor da sala de aula comum ou da classe especial, o professor do AEE (no caso da escola regular) e a Supervisão Escolar, explicitando os fundamentos pedagógicos que justificam de sua concessão.

e) Diálogo e ciência da família: A família deverá ser formalmente informada e envolvida em todo o processo, por meio de reunião específica, na qual serão apresentados os critérios pedagógicos adotados, o significado da terminalidade específica, as possibilidades de continuidade dos estudos, de formação profissional e de inclusão social. A realização dessa reunião deverá ser registrada em ata, com assinatura dos presentes.

f) Decisão institucional: A concessão da terminalidade específica é uma decisão institucional da escola, vedadas decisões individuais ou automáticas. O processo deve estar alinhado ao Projeto Político-pedagógico e ao regimento escolar.

g) Registro no histórico escolar: O histórico escolar que acompanha a certificação deverá apresentar registro descritivo, explicitando as habilidades e competências alcançadas, os apoios e adaptações ofertados e as estratégias pedagógicas que possibilitaram o avanço do estudante. Não devem constar menções a diagnóstico clínico ou critérios etários.

h) Emissão do certificado: O certificado deverá conter, de forma expressa, a denominação “Terminalidade Específica”, possuindo validade legal, possibilitando a continuidade dos estudos em outras modalidades, a participação em programas de formação profissional e a inserção no mundo do trabalho.

i) Arquivamento e guarda documental: Todos os documentos que fundamentam o processo — Estudo de Caso, pareceres pedagógicos, PEI, PAEE, atas de reuniões e registros avaliativos — deverão ser arquivados na pasta individual do estudante, garantindo a transparência do processo.

6.4. Aceleração dos estudantes com Altas Habilidades/Superdotação

O processo de aceleração para os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) deve ser realizado por meio da aplicação de avaliações em formato de prova, abrangendo todos os componentes curriculares e as habilidades essenciais do ano ou série em que o estudante está matriculado. O conteúdo abordado nas avaliações deve estar alinhado com o que é previsto para o ano letivo em questão, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo que o estudante possua as




competências necessárias para avançar de maneira a dar continuidade ao seu processo de aprendizagem.

Para ter o benefício da aceleração dos estudos, o estudante deve alcançar a média mínima de 70% (setenta por cento) em cada componente curricular, ou 10% (dez por cento) acima da média exigida pela instituição que está aplicando a prova. Além disso, é importante considerar as seguintes situações que podem surgir:

- a)** Para os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, onde as avaliações são realizadas por meio de pareceres descritivos, é necessário avaliar se a criança demonstrou as principais habilidades e competências base previstas para o ano letivo em questão.
- b)** Para iniciar o processo de aceleração de estudantes com AH/SD menores de 18 anos, a equipe diretiva deve realizar uma reunião com os responsáveis legais e o estudante para apresentar os procedimentos e critérios envolvidos. O processo terá continuidade mediante o consentimento dos responsáveis e a concordância do estudante.
- c)** As avaliações (provas) devem ser elaboradas pelos professores responsáveis por cada componente curricular, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo regimento escolar da instituição.
- d)** O processo de aceleração deve ser acompanhado pela equipe pedagógica, pelo professor do AEE e pela família, considerando o planejamento pedagógico individualizado e as especificidades do estudante.
- e)** Com vistas a garantir a transparência do processo, as datas das avaliações devem ser acordadas com os responsáveis legais e com o estudante. Um cronograma impresso contendo as datas, os horários e os objetos de conhecimento dos componentes curriculares do ano e/ou da série em que o estudante está matriculado deverá ser entregue previamente ao estudante e aos seus responsáveis, com registro formal em ata.
- f)** O estudante deve receber um documento impresso com as informações necessárias para estudo, a fim de se preparar adequadamente para as avaliações estabelecidas pela escola.



- g)** Após a entrega do quadro contendo os objetos de conhecimento dos componentes curriculares ao estudante com AH/SD e aos seus responsáveis legais, terá início o prazo para preparação e realização das avaliações. A escola deverá manter arquivada uma cópia do documento, devidamente assinada pelo estudante e por seus responsáveis.
- h)** A escola, por meio da equipe envolvida no processo de aceleração do estudante, deve estabelecer um prazo mínimo de 30 a 45 dias de antecedência para que o estudante possa se preparar para as avaliações.
- i)** Todo o processo do protocolo de aceleração, que envolve os responsáveis legais, o estudante e os profissionais envolvidos, deve ser devidamente registrado em ata e embasado em Parecer Pedagógico do AEE. É necessário que todas as reuniões e a entrega de documentos sejam documentadas. As atas devem ser assinadas por todos os presentes para confirmar que estão de acordo com o conteúdo registrado.
- j)** O critério de avaliação deve ser claramente definido, especificando se será baseado apenas em notas ou se incluirá também pareceres descritivos sobre as habilidades e competências desenvolvidas pelo estudante em cada componente curricular. Essa definição deve estar em conformidade com o regimento escolar e com os documentos de normatização da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).
- k)** O resultado da avaliação realizada pelo estudante com AH/SD deve ser comunicado diretamente aos responsáveis legais do estudante.
- l)** Os profissionais envolvidos no processo de aceleração devem estar cientes de que, em caso de aprovação, o estudante passará para o ano, série ou etapa subsequente, iniciando imediatamente a frequência nas aulas correspondentes.
- m)** Os objetos de conhecimento dos componentes curriculares do ano que o estudante ainda não consolidou devem ser disponibilizados para estudo e reposição.
- n)** O processo de aceleração do estudante deve ser conduzido com total sigilo, garantindo o direito à privacidade do estudante. Comentários, perguntas ou qualquer discussão sobre a situação escolar do estudante devem ser restritos à equipe responsável pelo andamento do processo, preferencialmente a equipe diretiva da escola, a fim de evitar qualquer exposição ou constrangimento ao estudante.
- o)** A escola deve prever em seus regimentos escolares, no Projeto Político-pedagógico e em seus planos de estudo, a garantia de realizar o



processo de aceleração para os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação. Isso deve ser feito em conformidade com as legislações vigentes e com os documentos legais que regulamentam essa prática nas instituições de ensino.

p) É necessário criar modelos de documentos para registrar os procedimentos realizados pela escola durante o processo de aceleração.

q) Todos os documentos devem ser arquivados na pasta do estudante, garantindo que as informações necessárias para a certificação da escolarização estejam disponíveis tanto para a escola onde o estudante está matriculado quanto para outras instituições que possam solicitar.

Destaca-se que, em casos de aceleração, a equipe diretiva, o(s) professor(es) regente(s), o professor do AEE e os responsáveis legais do estudante, devem estar de comum acordo com esta decisão e registrá-la em ata.

O direito à aceleração escolar está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Art. 59 e respaldado no art. 24, inciso V, alínea “c”, da mesma Lei, citado como avanço. Além disso, o Parecer nº 02/2025 do CEEEd RS também estabelece que os sistemas de ensino devem permitir que estudantes com AH/SD concluam os estudos em menos tempo, desde que comprovado que essa medida é adequada às suas necessidades.



7. REGISTROS NO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ISE)

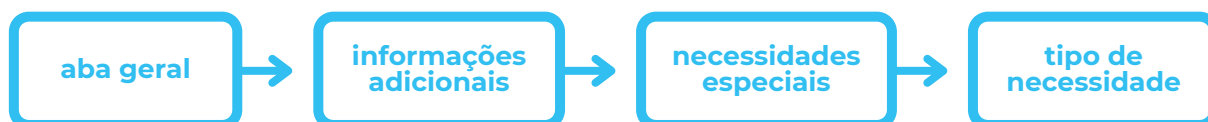
7.1. Orientações para o Registro de matrícula do estudante público da Educação Especial na Escola Regular

O processo de matrícula na rede estadual de ensino é regulamentado por portaria anual específica e aplicável a todos os estudantes. Após a matrícula, os registros de entrada dos estudantes público da Educação Especial devem ser realizados conforme descrito a seguir:

7.1.1. Estudantes identificados como pessoas com deficiência no ato da matrícula:

Registro e comunicação:

Inserir os dados do estudante no Sistema de Informatização da Secretaria de Educação (ISE) seguindo o caminho:



Os demais campos referentes à Educação Especial deverão ser preenchidos com base nas informações da equipe pedagógica da escola, com o auxílio do professor do AEE.

O responsável pelo registro no ISE (Secretaria ou Direção), deve comunicar à equipe diretiva da escola e ao professor do AEE sobre a chegada do estudante público do AEE.

Reunião com os responsáveis:

O Orientador Educacional deve convocar os responsáveis pelo estudante para uma reunião, a fim de discutir o encaminhamento para o AEE. É fundamental que a decisão dos responsáveis, seja ela favorável ou não, seja registrada em ata e assinada por todos os presentes.

Encaminhamento ao AEE:


Caso a decisão da família seja favorável à permanência do estudante no Atendimento Educacional Especializado (AEE), o professor do AEE deverá iniciar o Estudo de Caso (EC), realizando as etapas previstas para sua elaboração, entre elas a entrevista com os responsáveis legais, a fim de identificar as necessidades educacionais do estudante e subsidiar o planejamento das estratégias de atendimento.

Por outro lado, caso os responsáveis legais optem por não autorizar o atendimento no AEE, o estudante deverá continuar sendo atendido pelo professor regente, mediante a adoção das estratégias pedagógicas e das adequações curriculares necessárias à eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação. Nesse processo, o professor regente deve contar com o apoio do professor do AEE, assegurando que o estudante receba o atendimento necessário de forma inclusiva e efetiva. Essa decisão deve ser registrada por escrito e assinada pelos responsáveis legais.

7.1.2. Estudantes não identificados como pessoas com deficiência e Altas Habilidades/Superdotação no ato da matrícula:

Quando não informada ou desconhecida pelos responsáveis do estudante as deficiências e/ou Altas Habilidades/Superdotação e a equipe escolar perceber ao longo do ano letivo que o estudante não está desenvolvendo suas habilidades ou apresenta desempenho significativamente acima da média em alguma área, ele deve ser encaminhado para avaliação na sala de recursos multifuncionais. Para esse encaminhamento a escola deverá proceder da seguinte forma:

- a)** O orientador educacional deve reunir as observações dos professores regentes da turma do estudante durante o Conselho de Classe e encaminhá-las à Equipe Pedagógica, que avaliará a necessidade de uma observação mais detalhada pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- b)** A equipe pedagógica deve convocar os responsáveis legais do estudante para uma reunião, com o objetivo de discutir o encaminhamento para o AEE. É de suma importância que a decisão dos responsáveis legais, favoráveis ou não, seja registrada em ata e assinada por todos os presentes.
- c)** Caso a decisão seja favorável, o professor do AEE deverá realizar uma entrevista com os responsáveis legais, a fim de subsidiar as informações para a qualificação do Estudo de Caso (EC), para verificar a necessidade de permanência do estudante no AEE.
- d)** Se os responsáveis legais optarem por não aceitar o encaminhamento para o AEE, o estudante seguirá sendo atendido pelo professor regente em sala de aula comum, que deverá adequar o ensino às suas necessidades



específicas, implementando as adequações curriculares necessárias para garantir a acessibilidade à escolarização. Nesse contexto, o PEI poderá ser adotado como instrumento de planejamento e estratégia pedagógica, orientando as práticas docentes, com o suporte técnico-pedagógico do professor do AEE, de modo a assegurar a oferta de um atendimento educacional inclusivo e efetivo.

e) Concomitante à avaliação pedagógica, os responsáveis pelo estudante devem ser orientados a procurar uma avaliação com um profissional da área da saúde. Essa solicitação deve ser registrada em ata e assinada pelos presentes.

f) Após seis meses da solicitação de avaliação junto à rede de atenção básica, a equipe pedagógica deve dialogar com os responsáveis a respeito da situação do encaminhamento. Caso não tenha sido possível a realização da avaliação e a escola identifique que as necessidades do estudante extrapolam a esfera pedagógica, demandando apoio especializado em saúde para garantir sua proteção e desenvolvimento integral, a Equipe Diretiva deverá notificar o Conselho Tutelar, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias. Para fins de registro no ISE, o estudante deverá ser assinalado “em avaliação”. Ressalta-se que tal encaminhamento não constitui requisito para a oferta do AEE, que deve ser garantido independentemente da apresentação de laudo, cabendo à escola articular-se com a rede intersetorial sempre que identificar necessidades adicionais.

g) Caberá ao professor do AEE verificar a necessidade de continuidade no atendimento. Se for constatada a necessidade, o estudante deve permanecer no AEE, mesmo que a avaliação clínica ainda não tenha sido realizada. Além disso, é fundamental destacar a responsabilidade e o comprometimento da família em buscar os atendimentos necessários para complementar a avaliação pedagógica, garantindo, assim, um suporte mais amplo ao desenvolvimento do estudante.

Registro no ISE – Situação “Em avaliação”:

Para fins de registro no Sistema ISE, quando o estudante estiver em processo de encaminhamento e avaliação pelo AEE deverá ser assinalada a opção “Em avaliação” no campo de Necessidades Especiais, com o devido preenchimento da data de início e, se necessário, observações complementares. Esse registro é fundamental para sinalizar que o estudante está em acompanhamento pedagógico e/ou em processo de avaliação no AEE, ainda que não possua laudo clínico.

Figura 1 – Registro da condição “Em avaliação” no cadastro do estudante, no campo “Necessidades Especiais”, com indicação da data de início e espaço para observações no sistema ISE.

Figura 2 – Procedimento de adicionar o estudante à Sala de Recursos Multifuncionais.

7.2. Registro dos Estudantes Público da Educação Especial no Sistema de Informatização da Secretaria de Educação (ISE)

A Secretaria da Escola é responsável por registrar os dados dos estudantes no Sistema ISE e a Equipe Diretiva é responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos registros. No caso de estudantes público da Educação Especial, o professor do AEE deverá acompanhar este processo. A inserção



dos dados no ISE deve ocorrer mediante a apresentação comprobatória que identifique o estudante como público da Educação Especial - Estudo de Caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e/ou Plano Educacional Individualizado (PEI), Avaliação Biopsicossocial, relatórios ou pareceres multiprofissionais oriundos de políticas públicas (saúde, assistência social, CAPS, APAE, entre outros).

Na escola regular, em casos em que o estudante esteja **“em avaliação”** para diagnóstico, o registro deve ser monitorado de forma contínua pela equipe escolar, garantindo o acompanhamento correto e adequado. Isso permitirá a atualização das informações assim que houver uma definição formal sobre o diagnóstico.



8. ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

A organização das turmas deve respeitar os princípios da equidade, inclusão e qualidade do ensino. Conforme o Parecer nº 02/2025 do Conselho Estadual de Educação, cabe ao Órgão Central em articulação com as CREs e escolas planejar a distribuição dos estudantes de forma equilibrada entre as turmas, sendo vedada a concentração de estudantes público da Educação Especial em um único grupo.

Essa distribuição deve considerar as condições estruturais e pedagógicas da escola, como os recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva e espaço físico adequado. Sempre que possível, é importante garantir que os estudantes tenham acesso a ambientes que favoreçam a convivência, o ensino colaborativo, a aprendizagem e um ambiente inclusivo. O número de estudantes público da Educação Especial por turma deve ser pensado de forma a não comprometer o atendimento individualizado e o planejamento docente. A presença de profissionais de apoio e a eventual necessidade de reduzir o número total de estudantes nas turmas devem ser avaliadas pela equipe pedagógica, orientação educacional, pelo professor do AEE e, quando necessário, pela CRE e Seduc.



9. PROFISSIONAIS DE APOIO - ASSISTENTE EDUCACIONAL - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO²


O Assistente Educacional – Interação com o Educando desempenha o papel de apoio aos estudantes público da Educação Especial, quando identificada essa necessidade através do estudo de caso. A atuação do Assistente Educacional – Interação com o Educando deve estar alinhada ao Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e ao Plano Educacional Individualizado – PEI, considerando as barreiras identificadas no contexto escolar, os apoios necessários à participação do estudante e as estratégias definidas pela equipe pedagógica.

O Assistente Educacional - Interação com o Educando não deve, em nenhuma hipótese, substituir o professor regente, o professor do Atendimento Educacional Especializado ou qualquer outro profissional da equipe pedagógica, tampouco assumir responsabilidades de docência, planejamento pedagógico, regência de classe, elaboração de avaliações ou definição de estratégias curriculares.

Observadas as atribuições previstas na Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024 (RIO GRANDE DO SUL, 2024), e conforme o Decreto Federal nº 12.686/2025, atualizado pelo Decreto nº 12.773/2025, e a Portaria MEC nº 421/2026, tem as seguintes atribuições:

- Atuar na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades escolares;
- Atuar no apoio à higiene e à alimentação, assegurado o respeito ao corpo, à privacidade e ao tempo dos estudantes;
- Atuar na interação social e na comunicação, considerando as diferentes formas de expressão dos estudantes e a pluralidade dos meios e modos de comunicação;
- Apoiar a utilização de tecnologias assistivas e de recursos de acessibilidade, conforme orientação do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- Acompanhar e apoiar os estudantes nas atividades, quando necessário, sem assumir atribuições docentes;
- Apoiar a equipe escolar na promoção da autonomia dos estudantes, evitando práticas que produzam dependência ou restrinjam sua participação;
- Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado (sem caráter pedagógico);

² Quadro de Apoio - Assistente Educacional Interação com o Educando - disponível em [anexo](#).

- 
- Comunicar à direção da escola situações que possam comprometer a segurança e o bem-estar dos estudantes;
 - Colaborar com a equipe escolar para promover nos alunos o desenvolvimento de hábitos de higiene, boas maneiras, educação informal e cuidados com a saúde, além de orientá-los a despertar o senso de responsabilidade;
 - Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e formação, quando convocado;
 - Colaborar com a equipe pedagógica e demais profissionais da escola, atuando de forma articulada com o AEE e com os registros previstos no PAEE e no PEI;
 - Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação, sempre sob orientação da equipe pedagógica e do professor do AEE.

Com base nas atribuições previstas pelas legislações vigentes, não é atribuição do Assistente Educacional - Interação com o Educando substituir o professor regente em sala de aula comum, assumir responsabilidades pedagógicas de planejamento e avaliação, ministrar aulas ou realizar adaptações curriculares de forma autônoma. Esse profissional atua de forma colaborativa e institucional, voltada à eliminação ou minimização de barreiras que comprometam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes. Também não compete a esse profissional realizar atendimentos clínicos, psicológicos, terapêuticos ou de saúde, que devem ser realizados por profissionais devidamente habilitados, fora do âmbito das atribuições próprias da escola e da função de apoio escolar.

Importante: *A organização dos horários de apoio do Assistente Educacional – Interação com o Educando deve seguir o modelo de planilha “Quadro de Apoio - Assistente Educacional Interação com o Educando”, disponível em [anexo](#). Para cada Assistente Educacional – Interação com o Educando, será necessário o preenchimento individual dessa planilha. As assessorias da Educação Especial das CREs, em parceria com as equipes diretivas, devem promover a inserção dessa organização nas escolas, assegurando a efetiva implementação do acompanhamento aos estudantes. A planilha contempla a distribuição de horários, devendo ser preenchida com o nome do servidor responsável, os horários destinados ao atendimento e o nome do estudante ou a indicação da turma que receberá o apoio. Nesta proposta, em alguns horários dos turnos (manhã/tarde), o profissional atuará com estudantes que demandem apoio prioritário, mas não exclusivo. Em outros horários, poderá realizar apoio em sala de aula aos estudantes que necessitarem, sob supervisão do professor do ensino regular e orientação do professor ensino regular e orienta -*



ção do professor do AEE.

É importante ressaltar que essa organização deve ser ajustada conforme a dinâmica e as necessidades específicas da escola. O correto preenchimento do quadro é fundamental para garantir o acompanhamento prioritário e o planejamento adequado das ações de apoio ao estudante público da Educação Especial.

Em situações pontuais de emergencialidade, como a necessidade de troca de fraldas, apoio para higiene ou outras demandas que exijam atendimento imediato, o Assistente Educacional – Interação com o Educando deverá interromper momentaneamente suas atividades programadas para atender, com prioridade, à solicitação. Concluída a intervenção emergencial, o profissional deverá retomar, tão logo quanto possível, as atividades previstas no seu quadro de horários, de modo a assegurar a continuidade do apoio e o cumprimento da organização estabelecida. Recomenda-se que a equipe diretiva da escola mantenha uma comunicação constante com os profissionais envolvidos, para que tais situações sejam registradas e consideradas no acompanhamento do trabalho, sem prejuízo à organização e ao planejamento das ações.

Com o objetivo de orientar as equipes diretivas, pedagógicas e docentes quanto à organização prática do apoio, apresentam-se, a seguir, dois perfis de estudantes público da Educação Especial e possibilidades de atuação do Assistente Educacional - Interação com o Educando. Ressalta-se que os casos descritos possuem caráter ilustrativo, não prescritivo, devendo cada escola adequar o atendimento à realidade local e às demandas individuais identificadas pedagogicamente.

Estudo de caso 1: Estudante com Deficiência Física

Perfil: Estudante com deficiência física, com mobilidade reduzida, usuário de cadeira de rodas, necessitando de auxílio para locomoção, higiene pessoal, alimentação e organização de materiais escolares.

Objetivo: Garantir acesso, segurança, mobilidade, participação nas atividades escolares e permanência do estudante nos espaços escolares, sem substituição das funções pedagógicas do professor.

Atribuições do Assistente Educacional: Auxiliar o estudante na entrada, saída e nos deslocamentos nos diferentes espaços da escola; apoiar na ida ao banheiro, higiene e trocas de roupas e/ou de fraldas quando necessário;



auxiliar na alimentação; organizar materiais escolares e posicionamento adequado na carteira; acompanhar em atividades extraclasse (educação física, laboratório, passeios, recreio).

Organização sugerida do horário: Apoio prioritário nos períodos de maior necessidade funcional (entrada, recreio, alimentação, deslocamentos); permanência em sala de aula comum para suporte motor, sob orientação do professor do AEE.

Estudo de caso 2: Estudante com TEA com necessidade de apoio comportamental e de rotina

Perfil: Estudante com TEA que apresenta dificuldades de autorregulação, comunicação social e adaptação a mudanças de rotina, podendo necessitar apoio para organização do tempo, mediação social, prevenção e manejo de crises.

Objetivo: Favorecer a participação nas atividades escolares, a segurança, a organização da rotina e a permanência na escola, promovendo autonomia progressiva.

Atribuições do Assistente Educacional: Acompanhar o estudante nos momentos de transição (troca de atividades e de espaços, recreio, deslocamentos); auxiliar na organização de materiais e rotina visual; mediar interações sociais quando necessário; oferecer suporte em momentos de desregulação emocional ou crise, garantindo segurança; comunicar à equipe pedagógica situações recorrentes que exijam ajuste de estratégias.

Organização sugerida do horário: Presença prioritária em períodos que demandam maior mediação (início do turno, recreio, mudanças de ambiente); apoio em sala de aula comum como mediador comportamental, sob orientação do professor regente e do professor do AEE.



REFERÊNCIAS

BRASIL. *LDB - Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.* Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

BRASIL. *LDB - Lei N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996.* Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

BRASIL. *LBI - Lei N° 13.146 de 6 de julho de 2015.* Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

BRASIL. *Lei n° 14.191, de 3 de agosto de 2021.* Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.191-de-3-de-agosto-de-2021-336083749

BRASIL. *Lei n° 16.431, de 19 de dezembro de 2025.* Altera a Lei n° 15.322, de 25 de setembro de 2019. Institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15322-2019-rio-grande-do-sul-institui-a-politica-de-atendimento-integrado-a-pessoa-com-transtornos-do-espectro-autista-no-estado-do-rio-grande-do-sul

BRASIL. *Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.* Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3° do art. 98 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm

BRASIL. *Lei 10.436, de 24 de abril de 2002.* Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm



BRASIL. *Resolução CNE/CEB N° 4 de 2 de outubro de 2009.* Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

BRASIL. *Resolução CNE/CEB N° 2 de 11 de setembro de 2007.* Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf

BRASIL. *Parecer CNE/CEB 17 de 2001.* Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf

BRASIL. *Nota Técnica N° 4 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE.* Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação no Censo Escolar. Disponibilizado em: portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15898-nott04-secadi-dpee-23012014&Itemid=30192

BRASIL. *Nota Técnica N° 19/2010/MEC/SEESP/GAB.* Disponibilizado em: lepedi-unirio-ufrrj.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Nota-t%C3%A9cnica-n%C2%BA-19-Profissionais-de-apoio.pdf

BRASIL. *Nota Técnica N° 24/2013/MEC/SECADI/DPEE.* Disponibilizado em: drive.google.com/file/d/1N7G62NfUKR4_K2uInaFu5k2OQY5gog_K/view?usp=drive_link

BRASIL. *Lei Federal N° 13.146, de 6 de julho de 2015.* Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI: Art. 28 e Art. 29, que asseguram a adaptação de materiais e a educação inclusiva. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

BRASIL. *Decreto Federal N° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.* Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Disponibilizado em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm

BRASIL. *Lei Federal N° 14.191, de 3 de agosto de 2021.* Institui a Política de Educação Bilíngue para Surdos e estabelece diretrizes para a educação bilíngue e o ensino da LIBRAS. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm

BRASIL. *Lei Federal N° 10.436, de 24 de abril de 2002.* Reconhece LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm



BRASIL. *Lei Federal N° 10.436, de 24 de abril de 2002.* Reconhece LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm

BRASIL. *Decreto Federal N° 5.626, de 22 de dezembro de 2005.* Regulamenta a Lei N° 10.436/2002 e estabelece diretrizes para a educação bilíngue para surdos. Disponibilizado em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm

BRASIL. *Lei Federal N° 13234, de 29 de dezembro de 2015.* Define as diretrizes nacionais para a educação de estudantes com Altas Habilidades/Superdotação. www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13234.htm

BRASIL. *Parecer CNE/CEB N° 50/2023, de 5 de novembro de 2024.* Complementa as orientações sobre as políticas educacionais e práticas pedagógicas que atendam adequadamente às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=265021-pcp050-23-realise&category_slug=dezembro-2023-pdf&Itemid=30192

BRASIL. *Decreto Federal n° 12.686/2025, alterado pelo Decreto n° 12.773/2025, de 08 de dezembro de 2025.* Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e dispõe sobre a garantia do direito à educação inclusiva ao longo da vida. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12773.htm

RIO GRANDE DO SUL. *Parecer CEEed/RS N° 251 de 2010.* Regulamenta a implementação, no Sistema Estadual de Ensino, do disposto na Resolução CNE/CEB n° 4, de 02 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, e dá outras providências. Disponível em: drive.google.com/file/d/1ab3QSUrr5tVFQ7Wzjmsfv0qg42Lh7swX/view?usp=drive_link

RIO GRANDE DO SUL. *Resolução CEEed/RS N° 230 de 1997.* Regula, para o Sistema Estadual de Ensino, os estudos domiciliares aplicáveis a alunos incapacitados de presença às aulas. Disponível em: www.ceed.rs.gov.br/upload/arquivos/202001/17165649-1211301986reso-0230.pdf [https](https://www.ceed.rs.gov.br/upload/arquivos/202001/17165649-1211301986reso-0230.pdf)

RIO GRANDE DO SUL. *Parecer CEEed/RS N° 02 de 2025.* Atualiza normas complementares para oferta da Modalidade de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, no Sistema Estadual de Ensino. Porto Alegre: CEEed/RS, 2025. Disponível em: www.ceed.rs.gov.br/upload/arquivos/202504/28145723-parecer-02-2025.pdf



ANEXOS

Anexo I – Planilha de Atendimento da Sala de Recursos Multifuncionais

Anexo II – Registros Pedagógicos da Educação Especial (AEE).

Anexo III – Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

Anexo IV – Plano Educacional Individualizado (PEI).

Anexo V – Parecer Pedagógico do Atendimento Educacional Especializado (PPAEE).

Anexo VI – Quadro de Apoio (Assistente Educacional – Interação com o Educando).



ANEXO I - PLANILHA DE ATENDIMENTO SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Anexo I editável disponível [aqui](#).



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE ATENDIMENTO SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

XXª Coordenadoria Regional de Educação

PROFESSOR(A): _____ ID: _____ CH: _____

TRIMESTRE/ANO: _____ DIAS LETIVOS: _____ TURNO: _____

ESCOLA: _____ ITINERÂNCIA: () Sim () Não

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Nome: Deficiência/ AHSD: Idade: Ano/Série: Duração do atendimento: Tipo do atendimento: Ordem Judicial: PROA:				

OBSERVAÇÃO: _____

Orientação para Preenchimento do Quadro:

Preencha o quadro com atenção às seguintes informações: nome do estudante, tipo de deficiência, Altas Habilidades ou Superdotação, idade, ano ou série, e duração do atendimento. Caso o atendimento ocorra em mais de um momento, registre todos na



ANEXO II - REGISTROS PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

Anexo II editável disponível [aqui](#).



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II REGISTROS PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) AEE – ESTUDO DE CASO

1. Identificação do estudante:

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ anos

Ano/Série/Turma: _____

Escola: _____

CRE: _____

Professor(a) da classe sala de aula comum: _____

Professor(a) do AEE: _____

Data de início do Estudo de Caso: _____

2. Motivo da Realização do Estudo de Caso (O Estudo de Caso constitui-se em documento pedagógico obrigatório no âmbito do AEE, devendo ser realizado e registrado sempre que houver identificação de estudante público da Educação Especial):

Indicação da escola Solicitação da família

Observação pedagógica Transferência de escola

Estudante com diagnóstico/laudo

Outro: _____

Descreva, de forma objetiva, as principais demandas observadas: _____



ANEXO III - PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

Anexo III editável disponível [aqui](#).



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

(Esse documento deverá ser preenchido pelo professor da SRM)

1. Identificação do estudante:

Nome completo:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	

2. Dados familiares:

Nome da mãe:	Idade:
Nome do pai:	Idade:
Profissão e escolaridade da mãe:	
Profissão e escolaridade do pai:	
Responsáveis Legais: se não for pai e mãe, identificar:	
Número de irmãos:	
Mora com:	

3. Informação escolar:



ANEXO IV - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Anexo IV editável disponível [aqui](#).



ANEXO IV PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

(Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou EJA)

1. Identificação do estudante:

Nome:		
Data de nascimento:		
Ano/Série:	Turma:	Turno:
Período de realização: [período do planejamento - pode ser trimestral ou semestral]		
Tipo(s) de suporte(s) para a realização das atividades: [exemplo: material adaptado e qual tipo]		

ÁREA DO CONHECIMENTO: [Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ensino Religioso]

COMPONENTE CURRICULAR: [Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso e Projeto de Vida]

Professor(a):

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DO CONHECIMENTO	HABILIDADES
[Leitura e compreensão de textos]	[Elementos textuais: personagens, tempo, espaço, enredo]	(EF15LP14) [Ler e compreender textos narrativos , identificando personagens, enredo, tempo e espaço]



ANEXO V - PARECER PEDAGÓGICO DO AEE (PPAEE)

Anexo V editável disponível [aqui](#).



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V PARECER PEDAGÓGICO DO AEE (PPAEE)

O parecer descritivo elaborado pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser feito **semestralmente**, com o objetivo de relatar o desenvolvimento do estudante ao longo do período.

O parecer deve contemplar os seguintes aspectos:

- Definição dos objetivos de curto, médio e longo prazo, estabelecendo as metas planejadas para o semestre, conforme as especificidades individuais do estudante;
- Descrição do trabalho pedagógico desenvolvido, estratégias adotadas, recursos utilizados e as adaptações implementadas com o objetivo de promover o aprendizado e a participação do estudante nas atividades propostas;
- Registro dos avanços observados, dos desafios enfrentados durante o período, além de recomendações para a continuidade ou descontinuidade do atendimento educacional especializado, visando à melhoria contínua do processo de desenvolvimento do estudante.

Local, (dia) de (mês) de (ano).

(Professor AEE)

(Diretor(a) da escola)

(Orientação Escolar)

(Supervisão Escolar)

Observação: A organização do trabalho pedagógico deve ser colaborativa, envolvendo todos os profissionais da escola, de acordo com suas atribuições. A Supervisão Escolar é responsável por articular o professor do AEE com os professores do ensino regular, bem como acompanhar a efetiva implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI). Já a Orientação Educacional, em parceria com o professor do AEE, atua no diálogo com as famílias e nos encaminhamentos necessários, fortalecendo a corresponsabilidade no processo educativo.



ANEXO VI - QUADRO DE APOIO (ASSISTENTE EDUCACIONAL INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Anexo VI editável disponível [aqui](#).



ANEXO VI

Quadro de Apoio (Assistente Educacional Interação com o Educando)

Nome do Assistente Educacional: _____ Carga Horária: _____

Momento	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Momento 1 8h00 - 9h15	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante
Momento 2 9h30 - 10h30	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma
Momento 3 10h30 - 11h45	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante
Intervalo: Almoço	Intervalo: Almoço	Intervalo: Almoço	Intervalo: Almoço	Intervalo: Almoço	Intervalo: Almoço
Momento 4 13h15 - 14h30	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma
Momento 5 14h45 - 16h00	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante
Momento 6 16h - 17h	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma	Nome estudante	Apoio em sala de aula regular - Identificação da turma

